



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08638/08

Administração Municipal. Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. Julga-se regular o procedimento licitatório e os contratos decorrentes, uma vez que foram atendidas as exigências legais.

Acórdão AC2 TC Nº 1494/2010.

PROCESSO: 08638/08

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

LICITAÇÃO: 15/2008

MODALIDADE: Convite.

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos a fim de atender necessidades da Farmácia Básica no Município de Belém do Brejo do Cruz/PB.

PROPONENTE/VENCEDOR:

CONTRATADO	VALOR R\$
Padrão Dist. Prod. e Equip. Hosp. PE Callou Ltda.	30.543,45
Grupo Cinco Com. Serv. Ltda.	20.227,64
Cirúrgica Comercial Vida Ltda	25.559,10
TOTAL	76.330,19

CONTRATO: 14; 15; 16/2008

VALOR: R\$ 76.330,19 (setenta e seis mil, trezentos e trinta reais e dezenove centavos).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão.

VOTO DO RELATOR: Voto pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos dele decorrentes.

ACORDAM os membros integrantes da 2ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento licitatório em comento e os contratos decorrentes, uma vez que foram atendidas as exigências legais, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público.